LEI Nº 622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA CERCAR, SINALIZANDO COM PLACAS INDICATIVAS, TODAS AS ÁREAS PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal cercar todas as áreas de terrenos não construídos, pertencentes ao seu acervo público imobiliário, sinalizando através de placas indicativas as dimensões de cada área, sua localização, por meio do: número do lote, nome do logradouro, nome do bairro, o nome do proprietário, e o fim que se destina.

Parágrafo Único - Incluem-se, nesta Lei, às áreas que estiverem em litígio, comodato, permuta ou situações jurídicas afins.

Art. 2º - Esta autorização abrange, por extensão, as áreas de preservação ambiental, que poderão receber sinalização complementar, segundo a legislação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 25 de Setembro de 2002.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
Ano VIII
nº 838
terça-feira
01 de outubro
de 2002.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

QUE DENOMINA DE "MARIA ALVES DA CUNHA", A RUA LC-2 LOCALIZADA NO BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada de "MARIA ALVES DA CUNHA" a rua LC-2 localizada no bairro Caçari, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas no prazo de 90 dias.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 25 de Setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA CERCAR, SINALIZANDO COM PLACAS INDICATIVAS, TODAS AS ÁREAS PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal cercar todas as áreas de terrenos não construídos, pertencentes ao seu acervo público imobiliário, sinalizando através de placas indicativas as dimensões de cada área, sua localização, por meio do: número do lote, nome do logradouro, nome do bairro, o nome do proprietário, e o fim que se destina.
Parágrafo Único - Incluem-se, nesta Lei, às áreas que estiverem em litígio, comodato, permuta ou situações jurídicas afins.

Art. 2º - Esta autorização abrange, por extensão, as áreas de preservação ambiental, que poderão receber sinalização complementar, segundo a legislação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 25 de Setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 091/E, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Art. 182 da Constituição Federal, a alínea "j", do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparada na alínea "d", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 182/88,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terra nº 135, da quadra nº 89, da zona 07, com as respectivas benfeitorias.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel para a construção do Terminal Integrado de Passageiros do Caimbé.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, aos 26 dias do mês de setembro de 2002.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/E, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

DESAPROPRIA LOTE DE TERRAS E SUAS BENFEITORIAS, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS DO CAIMBÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 182, parágrafos e incisos da Constituição Federal; as alíneas "h", "i" e "n" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alínea "d" do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

Considerando o contido no Decreto nº 091/E de 26 de setembro de 2002;

Considerando a avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Boa Vista, através do Laudo de Avaliação nº 02/2002, devidamente aprovado pelo Conselho Imobiliário Municipal - CIM -, em sua 104ª reunião ordinária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado o lote de terras urbano de nº 135, da quadra nº 89, da zona 07, com as respectivas benfeitorias.

Art. 2º. O imóvel, objeto deste Decreto, destina-se à construção do TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS do Caimbé.